ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACOAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.373/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 124.340,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB 15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 344 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

124.340,00

PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: R\$ 124.340,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

15.000.000.000.0000.0000. FUNDEB 15.001.00.000.0000.0000. FUNDEB 15.001.12.361.0030.2.278. MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 343 - 4.4.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 16.340,00 JURÍDICA

346 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 108.000,00 Total Redução: R\$ 124.340,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA Procurador-Geral Do Município OAB/RO N. 6390